

LEI Nº 301, DE 9 DE MAIO DE 1966

7

(Autoriza a abertura de um crédito de Cr\$ 1.000.000 destinado ao pagamento de consertos em prédios urbanos danificados pela rede de água municipal)

\*

CARLOS QUEIROZ = Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 7/66 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que será destinado ao pagamento das despesas efetuadas pelo Município com consertos nos prédios de propriedade dos srs. Ibraim Zacura e Moacir Leme da Silva, danificados com o rompimento da rede de água na rua Euclides da Cunha, proximidades da rua Regente Feijó.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários ao pagamento da despesa autorizada pelo artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para esse fim títulos, notas promissórias e outros documentos necessários.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das operações bancárias que fôrem realizadas em virtude desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

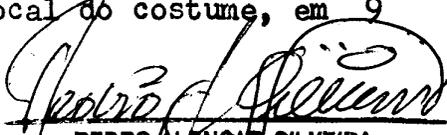
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de maio de 1966.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ C. FIMENTEL  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 9 de maio de 1966.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário

  
SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO